Suplente - SEMOB; MARIA SILVIA ROSSI, Suplente - SEMA; ERICA LIMA DE PAIVA MUGLIA, Suplente - SDE; LUCIANO CARVALHO DE OLIVEIRA, Titular -SO; BARTOLOMEU RODRIGUES DA SILVA, Titular - SECEC; HAMILTON LOURENÇO FILHO, Suplente - TERRACAP; SANDRA MARIA FRANÇA MARINHO, Suplente - CODHAB; RENATA FLORENTINO DE FARIA SANTOS, Suplente - CODEPLAN; CRISTIANO MANGUEIRA DE SOUSA, Titular - DF LEGAL; CLAUDIO JOSÉ TRINCHÃO SANTOS, Titular - IBRAM; WILDE CARDOSO GONTIJO JUNIOR, Titular - RODAS DA PAZ; HELOÍSA MELO MOURA, Titular -IAB/DF: GABRIELA DE SOUZA TENÓRIO Titular - FAU/UnB: IULIA TEIXEIRA FERNANDES, Titular - CAU/DF; MARA DOS SANTOS MEURER, Titular -CREA/DF; DIONYZIO ANTONIO MARTINS KLAVDIANOS, Suplente SINDUSCON/DF; CELESTINO FRACON JUNIOR, Titular - ADEMI/DF; OVÍDIO MAIA FILHO, Titular - FECOMÉRCIO; GEOVANI MULLER, Suplente - SRDF; RUTH STÉFANE COSTA LEITE, Suplente - PRECOMOR; JÚNIA MARIA BITTENCOURT ALVES DE LIMA, Suplente - UNICA/DF; GUILHERME DE VASCONCELOS DE MORAIS, Titular - FID/DF; JAIRO DO NASCIMENTO SARAIVA, Titular -ASSINC/DF/RM: TARCÍZIO DINOÁ MEDEIROS Titular - IHG/DE

> MATEUS LEANDRO DE OLIVEIRA Secretário de Estado

Presidente em exercício

## DECISÃO Nº 32/2020 - 76ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA

O Conselho de Planejamento Territorial e Urbano do Distrito Federal no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 889, de 24 de julho de 2014, bem como o Decreto nº 35.771, de 12 de setembro de 2014, a Portaria nº 75, de 14 de outubro de 2014 e Portaria nº 48, de 22 de julho de 2015, que dispõe sobre o Regimento Interno, combinado com o Decreto nº 39.706, de 11 de março de 2019, concomitante ao Plano Diretor de Ordenamento Territorial — PDOT/2009, Lei Complementar nº 854/2012, e em cumprimento ao disposto no art. 2º do Decreto n.º 40.546, de 20 de março de 2020, em sua 76ª Reunião Extraordinária, via videoconferência, realizada em 19 de novembro de 2020, decide:

Processo nº: 0030-017343/1992

Interessado: Urbanizadora Paranoazinho

Assunto: Projeto Urbanístico referente à regularização do parcelamento denominado Residencial Planalto, localizado no Setor Habitacional Contagem, na Região Administrativa de Sobradinho II/DF, consubstanciado no Memorial Descritivo de Regularização de Parcelamento – MDE 058/10 e no Projeto de Urbanismo de Regularização de Parcelamento – URB 058/10.

Relatora: Sandra Maria França Marinho – Membro Suplente – CODHAB/DF

- 1. APROVAR, relato e voto, consignados no Processo nº 0030-017343/1992, que trata da aprovação do projeto de Regularização de Parcelamento do Solo denominado Residencial Planalto, face aos argumentos e documentação técnica apresentada pela SEDUH, além da descrição contida no MDE--RP 058/10 (Id. 49310816), considerando:
- a) O projeto em comento, segundo o PDOT, se insere em Zona Urbana de Expansão e Qualificação – ZUEQ. Composta por área propensas à ocupação urbana;
- b) Que a proposta vem ao encontro dos preceitos do PDOT, no que tange a Estratégia de Regularização por meio de promoção do ordenamento territorial das áreas ocupadas dentro dos setores habitacionais;
- c) Que a situação fundiária descrita comprova a regularidade das matrículas que compõem a gleba, definindo-as como de domínio particular, e dando legitimidade à sua regularização;
- d) Que as concessionárias de serviços públicos se manifestaram quanto a previsão de redes ou serviços, bem como quanto à possibilidade de atendimento, atestando à viabilidade da regularização da ocupação;
- e) Que a propositura atende às condicionantes ambientais, no que diz respeito ao EIA/RIMA e Licenciamento Ambiental, a incidência do parcelamento em Unidades de Conservação/áreas de Proteção Permanente e aos Aspectos Ambientais Restritos a Ocupação;
- f) Que as diretrizes urbanísticas definidas para o Setor Habitacional e o parcelamento em análise atendendo aos parâmetros de uso do solo.
- 2. Dessa forma, registra-se a votação do Colegiado com 26 (vinte e seis) votos favoráveis, 1 (um) voto contrário da Conselheira Titular, Heloísa Melo Moura, representante do Instituto de Arquitetura do Brasil IAB/DF e 1 (um) voto de abstenção do Conselheiro Suplente, Thiago Vinícius Pinheiro Silva, representante da Casa Civil do Distrito Federal CACI.

GISELLE MOLL MASCARENHAS, Suplente – SEDUH; THIAGO VINÍCIUS PINHEIRO SILVA, Suplente - CACI; RUCHELE ESTEVES BIMBATO, Suplente - SEEC; MARÍLIA CARVALHO PEREIRA, Suplente - SERINS; VILMAR ÂNGELO RODRIGUES, Suplente - SEAGRI; MARIA SILVIA ROSSI, Suplente - SEMA; ERICA LIMA DE PAIVA MUGLIA, Suplente - SDE; LUCIANO CARVALHO DE OLIVEIRA, Titular - SO; BARTOLOMEU RODRIGUES DA SILVA, Titular - SECEC; HAMILTON LOURENÇO FILHO, Suplente - TERRACAP; SANDRA MARIA FRANÇA MARINHO, Suplente - CODHAB; RENATA FLORENTINO DE FARIA SANTOS, Suplente - CODEPLAN; CRISTIANO MANGUEIRA DE SOUSA, Titular - DF LEGAL; CLAUDIO JOSÉ TRINCHÃO SANTOS, Titular - IBRAM; WILDE CARDOSO GONTIJO JUNIOR, Titular - RODAS DA PAZ; HELOÍSA MELO MOURA, Titular - IAB/DF; GABRIELA DE SOUZA TENÓRIO, Titular - FAU/UnB; JULIA TEIXEIRA FERNANDES, TITULAR - CAU/DF; MARA DOS SANTOS MEURER, TITULAR - CREA/DF; DIONYZIO ANTONIO MARTINS KLAVDIANOS, Suplente - SINDUSCON/DF; CELESTINO FRACON JUNIOR,

Titular - ADEMI/DF; OVÍDIO MAIA FILHO, Titular - FECOMÉRCIO; GEOVANI MULLER, Suplente - SRDF; RUTH STÉFANE COSTA LEITE, Suplente - PRECOMOR; JÚNIA MARIA BITTENCOURT ALVES DE LIMA, Suplente - UNICA/DF; GUILHERME DE VASCONCELOS DE MORAIS, Titular - FID/DF; JAIRO DO NASCIMENTO SARAIVA, Titular - ASSINC/DF/RM; ARCÍZIO DINOÁ MEDEIROS, Titular - IHG/DF.

MATEUS LEANDRO DE OLIVEIRA

Secretário de Estado Presidente em exercício

## SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE

## CONSELHO DO MEIO AMBIENTE DO DISTRITO FEDERAL

ATA DA 151ª REUNIÃO ORDINÁRIA

Aos dezessete dias do mês de dezembro de dois mil e dezenove, às nove horas, na sala de

reunião da administração regional do Plano Piloto - Setor Bancário Norte, Bloco k, Edifício Wagner, 2º ss - Brasília/DF, ocorreu a 151ª reunião ordinária do Conselho de Meio Ambiente do Distrito Federal - CONAM/DF. Fizeram-se presentes JOSÉ SARNEY FILHO (SEMA), presidindo a reunião, e os demais Conselheiros (as): MARÍLIA MARRECO CERQUEIRA (SEMA); ANDRÉ LUIZ SILVA ROCHA (SEDUH); MAURÍCIO SHOJI HATAKA (SEEC); ALLEX DE MELO MORAES (SDE); VALTER CASIMIRO SILVEIRA (SEMOB); ZENO JOSÉ ANDRADE GONÇALVES (SEMOB); LEONARDO ARAÚJO EMERICK (CACI); ALISSON SANTOS NEVES (IBRAM); FERNANDO CÉZAR MAGALHÃES DE MEDEIROS (IBRAM); ALBATÊNIO RESENDE GRANJA JÚNIOR (TERRACAP); GEÓRGENIS TRIGUEIRO FERNANDES (CAESB); VANDETE INÊS MALDANER (ADASA); PHILIPPE POMIER LAYRARGUES (UNB); ROBSON LUZIANO DE OLIVEIRA (FACHO/DF); LUIZ ERNESTO BORGES DE MOURÃO SÁ (FORUM ONGs); ROBSON CUNHA MOLL (FECOMERCIO); ANTÔNIO CARLOS NAVARRO (FIBRA/DF); LUCIANO DANTAS DE ALENCAR (SIDUSCON/DF); ADELINO PAULO PORTO (ADEMI/DF); PEDRO HENRIQUE SAAD MESSIAS DE SOUZA (OAB/DF); ANTÔNIO MENEZES JUNIOR (CAU/DF); e TATYANE SOUZA NUNES RODRIGUES (UCB). Os demais não justificaram ausência. Participaram como ouvintes: Maricleide Maia Said/SEMA, Adriana Sobral Barbosa Mandarino/SEMA, Gabriel Martins Sales Fonte (SODF), Alzenira Moreira Cardozo (SDE). Confirmado o quórum necessário para segunda convocação, o Presidente declarou aberta a sessão e pediu permissão aos Conselheiros presentes para proceder à breve prestação de contas das atividades realizadas pela Secretaria de Meio Ambiente, no ano de 2019, ao que lhe foi concedido. Finalizada a apresentação, seguiu com o item 1a da pauta: Apreciação e deliberação da Ata da 150ª RO. Informou que a ata foi enviada no prazo regimental, pela secretaria executiva e processadas as alterações sugeridas. Submeteu à aprovação. A ata foi aprovada, por unanimidade e disponibilizada para assinatura dos Conselheiros. O presidente sugeriu a inversão de pauta, o que foi aprovada, e concedeu a palavra à Conselheira Marília M. Cerqueira (SEMA) que propôs a inclusão de item de pauta para deliberação dos Conselheiros, a fim de que fosse criada Câmara Técnica Permanente de Mudança do Clima, pelas razões explicitadas pela Conselheira. A seguir foi disponibilizada a palavra para manifestação dos Conselheiros. O Conselheiro Luiz Mourão/Fórum de ONGs se manifestou favoravelmente à criação da CT, porém, sugeriu que a CT fosse temporária, com duração de dois anos. Deliberou-se, por unanimidade, pela criação da Câmara Técnica, com a seguinte composição: Secretaria de Estado de Meio Ambiente do Distrito Federal - SEMA/DF, Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural do Distrito Federal - SEAGRI / DF, Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade do Distrito Federal - SEMOB/DF, Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico do Distrito Federal - SDE/DF, Agência Reguladora de Águas e Saneamento do Distrito Federal - ADASA/DF, Federação da Agricultura e Pecuária do Distrito Federal - FAPE/DF, Fórum das ONGs Ambientalistas do Distrito Federal e Entorno - FÓRUM ONGs, Federação das Indústrias do Distrito Federal -FIBRA/DF, Associação do Mercado Imobiliário do Distrito Federal - ADEMI/DF e Universidade de Brasília - UnB. Prosseguiu-se com o item 1d da pauta: Apresentação do Regimento Interno do CONAM/DF. Convidou a senhora Adriana Mandarino/SEMA para proceder à apresentação, que trouxe explicações sobre os motivos que levaram a SEMA a propor revisão no regimento interno do CONAM, deliberado na 150ª RO. Concluída a apresentação, o Presidente informou que precisava se retirar da reunião e convidou a Conselheira Marília M. Cerqueira para dar continuidade à reunião, presidindo-a. A presidente prosseguiu com o item 1b da pauta: Processo SEI 00391-00020669/2017-81. Interessado: GRM - REFORMADORA E COMÉRCIO DE PNEUS LTDA. Objeto: Requerimento de Licença Ambiental Simplificado - LAS para a atividade de Indústria de Borracha. Apreciação e deliberação, nos termos do art. 4º da Resolução CONAM n.º 01/2018, do enquadramento das atividades de recapagem e recauchutagem de pneus, realizadas pela empresa GRM Reformadora e Comércio, como baixo impacto ambiental, passíveis de Licenciamento Ambiental Simplificado/LAS - Relato do pedido de vistas apresentado pelo Conselheiro Luiz Mourão/Fórum de ONGs. O Conselheiro relator procedeu à apresentação do relatório e concluiu com o seguinte voto: 1. Alterações, interpretações ou enquadramentos em Resoluções do CONAM, quando submetidas à apreciação Plenária, são matérias que devem ter a designação de Relator/revisor conforme previsto no Regimento CONAM, art. 7º inciso XVII. 2. O entendimento do termo Área